



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LEI Nº 161, de 02 de abril de 1.998.

Autoriza o Executivo alienar bens públicos e dá outras providências.

MARCELO ARAÚJO ALONSO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, IV, da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, nos termos da Lei nº 8.666/93, os bens descritos no art. 2º desta lei, por preço não inferior ao da avaliação prévia, publicada na forma da lei.
- Art. 2º - Poderão ser alienados os bens móveis e imóveis seguintes: A) - Um Ônibus M. Bens/608, ano 1981, cor branca, placas nº JYN 4310, Diesel; B) Um veículo VW/KOMBI, ano 1988, cor branca, placas nº JYC 9325, alcool; C) Um veículo FORD/JEEP, ano 1961, cor azul, placas nº ABS 3545, gasolina; D) Uma motociclo Honda/XL 125, ano 1987, modelo 88, cor preta, placas nº JYH 5126, gasolina; E) Um Caminhão M. Benz/L 1513, ano 1975, cor azul, placas nº JYA 9198, Diesel; F) Um veículo GM/VERANEIO, ano 1973, cor azul, placas nº NU 0002, gasolina; G) Um motor MWM/12 Cilindros, sem gerador; H) Quatro Terrenos Urbanos, com Benfeitorias, com 450,00 m2 cada um, com duas frentes, sendo uma delas para a Travessa Antonio de Lima, consistindo a benfeitoria em um Barracão de madeira, de 10,00 metros por 30,00 m., coberto de Eternit, aberto, e um escritório nos fundos.
- Art. 3º - O montante da avaliação dos bens descritos no artigo anterior é de R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais, conforme Laudo datado de 14 de março de 1.998, que fica fazendo parte integrante desta lei.
- Art. 4º - Não ocorrendo a alienação até 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta lei, os bens deverão
- segue-



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Fls. -2-

ser novamente avaliados por uma Comissão Especial,
nomeada pelo Chefe do Executivo.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de abril de 1.998

GABINETE DO PREFEITO

MARCELO ARAÚJO ALONSO
Prefeito Municipal

Public. em: 02/04/98
Visto:

LAUDO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA

Nós, infra-firmados, VICTOR ALFREDO PEDERIVA, ADEMIR MENDES e SÉRGIO PEREIRA IIMA, respectivamente Presidente e Membros, da Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela Portaria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Nova Maringá, Marcelo Araújo Alonso, sob nº CC1/98, de 10 de março de 1998, em cumprimento ao nosso dever de ofício e no exercício do cargo, comparecemos ao local indicado e, após as providências cabíveis passamos a elaborar' o seguinte Laudo.

I - DOS BENS OBJETO DA AVALIAÇÃO PRÉVIA.-

A - UM ÔNIBUS M. BENZ/608, ano 1981, cor branca, oficial, chasis nº 30830411563208, placas nº JVN4310, Diesel, em nome da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT.

O veículo encontra-se com a parte mecânica precisando de reparos, pneus em bom estado, sem estepe, sem bateria, e estofamento em bom estado.

AVALIAÇÃO:- R\$ 2.500,00
(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS.. . . .)

B - UM VEÍCULO KOLBI/VW, ano 1988, cor branca, oficial, chasis nº 9BWZPZ232JPO02541, placas nº JYC9325, Alcool, em nome da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT.

O veículo encontra-se com a parte mecânica precisando reparos, funilaria precisando reparos, pneus e estofamento em mau estado de conservação, sem bateria e sem equipamentos.

AVALIAÇÃO:- R\$ 500,00
(QUINHENTOS REAIS.)

C - UM VEÍCULO FORD/JEEP, ano 1961, cor azul, oficial, chasis nº 15124006344, placas nº ABS3545, gasolina, em nome da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT.

O veículo encontra-se com a parte mecânica em mau estado de conservação, pneus em mau estado, lataria e estofamento em bom estado de conservação.

AVALIAÇÃO:- R\$ 500,00
(QUINHENTOS REAIS.)

Admir Mendes

Sus

D - UMA MOTOCICLO HONDA/XI 125 S, ano 1987, modelo 1988, cor preta, oficial, chassis nº 9C2JD0801JR100980, placas nº JYH5126, gasolina, em nome da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT.

O veículo encontra-se com a lataria em bom estado de conservação e parte mecânica precisando de reparos.

AVALIAÇÃO:- R\$ 500,00
(QUINHENTOS REAIS)

E - UM CANINHÃO M. BENZ/L 1513, ano 1975, cor azul, oficial, chassis nº 34503312262963, placas nº JYA9198, Diesel, em nome da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT.

Caninhão caçamba aberta, sem pneus, sem motor, sem bateria, sem tanque, sem radiador, parte mecânica em mau estado, faltando peças. Lataria e estofamento em bom estado de conservação.

AVALIAÇÃO:- R\$ 5.300,00
(CINCO MIL E TREZENTOS REAIS)

F - UM VEÍCULO GM/VERANEIO, ano 1973, cor azul, oficial, chasis nº C146CBR55152B, placas nº NU0002, gasolina, em nome da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT.

O veículo apresenta lataria em bom estado, desmontada, câmbio e estofamento em bom estado, motor fundido, pneus em mau estado.

AVALIAÇÃO:- R\$ 800,00
(Oitocentos reais.)

G - UM MOTORBMW/12 CILINDROS.

Motor fundido, sem Gerador, sem documentação de propriedade e especificação.

AVALIAÇÃO:- R\$ 700,00
(SETECENTOS REAIS.)

-segue-

Odemir Mendes

Guay

H - QUATRO TERRENOS URBANOS, COM BENFEITORIA, situados no perímetro urbano, com frente para a Travessa Antonio de Lima, medindo cada terreno 15,00m de frente e fundos por 30,00m em ambos os lados, encerrando uma área de 450,00m². A benfeitoria 'consiste em um Barracão de 10,00m por 30,00m, aberto, coberto' com Eternit e um escritório nos fundos, precisando reparos.

AValiação:- R\$ 2.000,00
(DOIS MIL REAIS.)

TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 12.800,00
(DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS)

II - CONCLUSÃO.-

Constatamos nós, avaliadores, que os veículos estão com a documentação em ordem, porém com recolhimentos em atraso do Seguro Obrigatório e Licenciamento.

Constatamos, também, que os terrenos se referem a direitos possessórios e de ocupação, sem escritura de venda e compra.

Nada mais havendo a avaliar, encerramos o presente Laudo, o qual segue datado e assinado pelos membros da Comissão, para produzir efeitos de direito.

Nova Maringá, 14 de março de 1998

Presidente da Comissão


VÍCTOR ALFREDO PEDERIVA

Membro

"

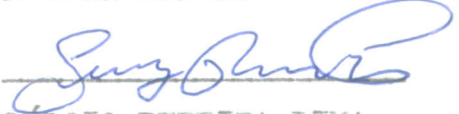
"


ADEMIR MENDES

Membro

"

"


SÉRGIO PEREIRA LIMA